

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N°. 001/2023**

**PROCESSO DE COMPRA N°. 190/2023**

**OBJETO:** Execução de serviços de recomposição de pavimentação e calçada nos diversos logradouros urbanos do município, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra (MDO) e equipamentos necessários por parte da empresa CONTRATADA para um período de 12 (doze) meses.

**Integram o presente edital os anexos:**

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Credenciamento (*apresentar fora dos envelopes*);

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

Anexo V.1 – **sem** os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06, ou; Anexo V.2 –

**com** os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06; Anexo VI – Declaração Relativa à Lei Federal nº. 9.854/99;

Anexo VII – Declaração relativa à Constituição Estadual de São Paulo, artigo 117;

Anexo VIII – Minuta de Contrato;

Anexo IX – Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação. (*Apresentar dentro do envelope 1*);

Anexo X – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo XI – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP

**Todos os anexos deverão ser feitos em papel que identifique, no mínimo: Razão Social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail e CNPJ.**

---

**EDITAL**

---

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023 PROCESSO DE**

**COMPRA Nº. 190/2023**

**TIPO DE LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO GLOBAL” MODO DE DISPUTA: ABERTO**

---

A **COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ - SAEG**, sociedade de economia mista, situada na Rua Xavantes, nº. 1.880, Jardim Aeroporto, CEP 12512-010 – Guaratinguetá/SP, instaura a fase externa com a convocação dos interessados no PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023.

**DIA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO: 20 de junho de 2023, às 14 horas**, na sala de reuniões da Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG, situada no endereço mencionado acima.

- ✓ **Aberto o “Envelope nº 1 – Proposta Comercial”, não será permitido o ingresso de novos licitantes.**
- ✓ **As licitantes que não puderem comparecer poderão enviar ambos os envelopes via correio, devendo seu recebimento ocorrer até a data e hora de abertura mencionada.**

**LEGISLAÇÃO:** O presente procedimento licitatório será disciplinado pela Lei Complementar Federal 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Federal nº. 13.303/16 e no que couber pela Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e 13.303/2016; demais normas pertinentes; e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, Regulamento Interno de Licitações

Contratos e Convênios da companhia e, em conformidade com o despacho exarado pelo Diretor Presidente da SAEG.

**ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PROCESSO DE LICITAÇÃO.**

## **1. DO OBJETO**

- 1.1- Execução de serviços de recomposição de pavimentação e calçada nos diversos logradouros urbanos do município, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra (MDO) e equipamentos necessários por parte da empresa CONTRATADA para um período de 12 (doze) meses.

## **2. RECURSO FINANCEIRO E VALOR ESTIMADO**

- 2.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do código contábil, conforme abaixo:

33.90.39.00.00 - Outros Serviços Prestados (004001) - Diretoria de Abastecimento.

## **3. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1- Poderão participar deste PROCESSO DE LICITAÇÃO todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação; cadastradas ou interessadas, que atenderem a todas as exigências e regularidade e documentação constante nesse Edital e seus Anexos.

### **3.2- Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:**

- 3.2.1- Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2- Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 3.2.3- Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 3.2.4- Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 3.2.5- Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.2.6- Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

- 3.2.7- Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 3.2.8- Que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1 - Aos interessados em participar da sessão de abertura dos envelopes e da sessão de lances, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito conforme o Anexo III, devidamente assinada. Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, o contrato social e suas alterações e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação.
- 4.2 - Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores **antes** do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. Os credenciados deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, com foto, para validar o credenciamento.
- 4.3 - O Anexo III – Modelo de credenciamento, a critério do representante legal da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública.
- 4.4 - Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.
- 4.5 - A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, não podendo, pois, ofertar lances e impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- 4.6 - Uma mesma pessoa, física ou jurídica, **NÃO** poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de todas as representadas.
- 4.7 - Até o dia e hora aprazados neste edital deverão ser apresentados, juntamente com os envelopes 'proposta' e 'documentação' (*porém fora de quaisquer destes dois envelopes*), os Anexos III (Credenciamento), (Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, na versão V.1 ou V.2 - conforme o caso), devidamente preenchidos e assinados.
- 4.8 - Todos os representantes credenciados deverão rubricar todos os documentos de

credenciamentos apresentados por todas as empresas.

## **5. DA PROPOSTA**

- 5.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa identificado sob qualquer forma de impresso, com a identificação segura da licitante, em 01 (uma) via, datada e assinada pelo representante legal da empresa, encaminhada em um único envelope, indevassavelmente fechado, informando na parte externa:

**COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ - SAE**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023**  
**ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA COMERCIAL**  
**(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

5.2 - A proposta comercial deverá conter:

- 5.2.1 - Especificação clara e completa dos serviços oferecidos, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.
- 5.2.2- A especificação do objeto na proposta da empresa licitante deverá atender às especificações contidas no Modelo de proposta comercial. Se a empresa licitante desejar inserir outras informações pertinentes ao item cotado, poderá fazê-lo; todavia, não será desclassificada quem não apresentar essas informações.
- 5.2.3 - Preços unitários e totais, apresentados por item, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais, despesas de descarregamento, seguros ou fretes, que correrão por conta da adjudicatária, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.
- 5.2.4 - A indicação da marca, e modelo/tipo se for o caso, vedada a utilização da palavra 'similar', ou de duas ou mais alternativas de marca, dos materiais ofertados e a juntada de laudos técnicos, catálogos técnicos e/ou prospectos ilustrativos, se disponíveis ou necessários para melhor identificar os materiais, não desclassificando as empresas que não o apresentarem.
- 5.2.5 - Serão permitidas entregas parciais dos materiais à combinar, mediante estudo de distribuição dos materiais por um número fixo de caminhões.
- 5.2.6- A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação do envelope contendo-a.
- 5.2.7 - Prazo de garantia/validade, não sendo aceito prazo inferior a 12 (doze)

meses, contados a partir da data do recebimento do objeto pela Administração.

5.2.8 - Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado em até 10 dias úteis após a entrega de relatório dos serviços prestados na quinzena e conferência da nota fiscal, a qual deverá ser enviada para o e-mail [nf@saeg.net.br](mailto:nf@saeg.net.br), e o mesmo será efetivado pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, através de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**.

OBS.: A entrega somente será integralizada após a conferência da(s) Diretoria(s) requisitante(s), que terá **até 5 (cinco)** dias para realizá-la. Findo este prazo, entende-se que o objeto esteja de acordo.

5.2.9 - A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

5.2.10 - As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos envelopes deste certame licitatório.

5.3 - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste PROCESSO DE LICITAÇÃO.

5.4 - Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros; e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores corretos.

5.5 - A empresa licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Presidente, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo presidente.

5.6 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo presidente, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

5.7 - Juntamente com a proposta comercial deverá ser apresentado compromisso formal (Anexo IX), no sentido de que, uma vez declarada classificada quanto ao objeto deste certame, assinará, juntamente com a SAEG e concomitante com a assinatura do contrato, que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções

02/2008 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Anexo X).

## **6. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO, E DOS RECURSOS.**

6.1 - Encerrada a fase do credenciamento dos representantes não mais serão recebidos envelopes contendo propostas e documentação, e serão iniciados os trabalhos de abertura dos ENVELOPES Nº 1 - PROPOSTA, para a apreciação dos respectivos conteúdos, efetuando-se a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, oportunidade em que os licitantes deverão rubricar o conteúdo das propostas.

6.2 - A verificação da conformidade das propostas compreenderá o exame:

6.2.1 - da conformidade das características dos materiais ofertados com as especificações indicadas no Anexo II - Modelo de proposta comercial, e eventuais outros anexos ao edital;

6.2.2 - da adequação dos prazos de entrega propostos com os desejados pela **CONTRATANTE**.

6.2.3 - Erros ou omissões no preenchimento da proposta comercial, desde que não impliquem na alteração dos valores originalmente propostos, não constituem motivo suficiente para desclassificação da proposta quando puderem ser ajustados sem a necessidade de majoração do preço ofertado. Nesses casos, o presidente poderá promover diligência junto ao interessado para a correção das falhas, conforme a jurisprudência emitida pelo TCU em seus Acórdãos 830/2018 e 1811/2014 – Plenário.

6.2.4 As propostas com inconformidades com os Anexos I ou com erros não sanáveis por diligências serão declaradas como desclassificadas.

6.3 - Serão classificadas as propostas em ordem crescente de menor valor, sendo que todos os licitantes poderão participar da fase de lances, sendo iniciada pelo licitante que apresentou a proposta de maior valor.

6.4 - Os proponentes habilitados para a fase de lances, poderão efetuar lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

6.4.1 - O registro dos lances será registrado e constará na ata da sessão pública.

6.4.2 - Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurado dentre os selecionados, e assim regressivamente.

Em caso de empate na classificação inicial, a sequência das proponentes a darem lances será definida por acordo entre as empatadas ou, não havendo acordo, por sorteio.

6.4.2.1 - Os licitantes terão o prazo de até 2 (dois minutos) para realizar cada lance, sob pena de serem desclassificados.

6.4.3 - A desistência em apresentar lance verbal - quando convocado pelo presidente, ou a ausência do representante neste momento, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais do(s) respectivo(s) item(ns) e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenamento das propostas;

6.4.4 - Durante a fase de lances, os representantes dos licitantes poderão comunicar livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, respeitado o prazo a ser estipulado pelo presidente para tais comunicações, e desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de lances, vedada a utilização da ferramenta 'viva voz';

6.4.5 - Não se admitirão lances iguais a preços já ofertados, forçando empate de valores; também não se admitirão lances ínfimos, **assim considerados os inferiores ao equivalente a 0.5% (zero virgula cinco por cento) do menor valor inicial obtido para o item, arredondado;**

6.4.6 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes em Edital;

6.4.7 - Após a definição do melhor lance, poderá haver o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações, quando existir diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre o melhor lance e o subsequente.

6.4.8 - As licitantes poderão apresentar valores intermediários, com a ciência de que os valores ofertados serão utilizados para classificação após a fase de lances e serão considerados em caso de evento impeditivo com a licitante vencedora da fase de lances. Além disso, poderá haver reinício da disputa aberta, após a definição do melhor lance, para definição das demais colocações, quando existir diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre o melhor lance e o subsequente.

6.4.9 - Após a definição da melhor proposta, o presidente poderá negociar diretamente com o licitante para a obtenção de um valor inferior ao da última proposta. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os

participantes declinarem da formulação de lances.

6.4.10 - Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, hipótese apenas admissível na inocorrência de quaisquer lances, e dentre elas tiver uma empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora.

6.4.11 - Nos demais casos de empate, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate atendendo ao disposto no art. 55º da lei federal 13.303/16:

- I. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
- III. Os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- IV. Sorteio, a ser realizado na mesma seção pública.

6.4.12 - Caso haja proponentes que tenham declarado condição de ME ou EPP, e caso os lances dessas empresas estejam classificados com valor até 10% (dez por cento) superior ao lance vencedor, a melhor classificada entre essas poderá ofertar um valor inferior no prazo de 5 (cinco) minutos, de acordo com a Lei Complementar 123/2006:

6.4.12.1 - ocorrendo à oferta do novo valor, este será considerado como a melhor oferta para as etapas seguintes.

6.4.12.2 No caso de não apresentação de novo valor pela empresa melhor classificada, será dada a mesma oportunidade para a segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, até que não exista empresa que se enquadre na situação descrita no subitem 6.4.11

6.4.12.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do limite de 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

6.4.12.4 - Na hipótese de não haver empresas que se enquadrem na

situação descrita no subitem 6.4.11, nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

- 6.5 - Definida a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao presidente decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, desde que igual ou inferior à respectiva reserva de dotação orçamentária.
- 6.5.1 - Caso não ocorram lances verbais, depois de verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado para a contratação, o presidente decidirá sobre a sua aceitação.
- 6.5.2 - Quando comparecer um único licitante, ou houver uma única proposta válida, caberá ao presidente verificar a aceitabilidade do preço proposto.
- 6.6 - Após o julgamento favorável da aceitabilidade da melhor proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 6.7- O presidente poderá realizar diligências quanto aos documentos apresentados, verificando sua validade e ou promovendo sua atualização nos sites emissores, bem como consultando se há existência de fato impeditivo ou decisões judiciais no que diz respeito à participação da proponente em licitações.
- 6.8 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.8.1 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, pois a comprovação de sua regularidade somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 6.9 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o presidente examinará a documentação relativa à oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade em termos de valor e face à documentação apresentada e saneada - se for o caso - e nas condições do subitem 6.6 supra, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 6.10 - O início da fase recursal ocorrerá ao final da sessão pública, onde as licitantes deverão

manifestar a intenção de interpor recurso e suas razões, com registro em ata. Os recursos poderão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a habilitação e contemplarão, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do julgamento das propostas e da fase de lances.

6.10.1 - Havendo a apresentação do recurso, ficam os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.10.2 - A intenção de interpor recurso, e o acolhimento posterior de mérito do recurso, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ficando, nesse caso, todos os envelopes remanescentes dizendo conter documentação retidos pelo órgão promotor do pregão, até julgamento final do recurso;

6.10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso e o presidente poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando posteriormente o processo para homologação pelo Diretor Presidente da SAEG;

6.10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, A autoridade competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação;

6.10.5 - Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham atendido às previsões dos Anexos V.2 deste instrumento convocatório. Eventuais recursos quanto a esta documentação, somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados antes da formalização do contrato com tais empresas;

6.10.5 - Recursos e contrarrazões de recursos deverão ser protocolados diretamente na Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG, situada na Rua Xavantes, nº. 1.880, Jardim Aeroporto, Guaratinguetá/SP, ou enviado através do email: [guilherme.santos@saeg.net.br](mailto:guilherme.santos@saeg.net.br).

6.10.6 - Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

6.11 - Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não

apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no subitem 6.8, supra.

- 6.12 - Na ocasião da análise dos documentos da empresa vencedora, o presidente fará confrontação dos documentos que forem apresentados através de cópias simples, com os respectivos originais, observado o subitem 6.1 deste edital. No caso da não apresentação, neste ato, dos documentos originais a proponente será sumariamente inabilitada.
- 6.13- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.
- 6.13.1- A anulação da licitação não gera obrigação de indenização, bem como induz à nulidade do contrato.
- 6.13.2 - Depois de iniciada a fase de abertura das propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder aos licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato prazo apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **7. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

- 7.1 - Para fins de **habilitação** no presente pregão as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para entrega dos envelopes - quando for o caso, documentos esses que poderão ser entregues em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente
- 7.1.1- Os documentos cuja autenticidade pode ser verificada através da Internet não precisam ser autenticados em Cartório. No entanto, eventual indisponibilidade de acesso à Internet, quando da abertura do respectivo envelope e análise documental, para verificação da autenticidade dos mesmos, não é de responsabilidade deste órgão licitante)
- 7.1.2- Por servidor desta Administração (na Gerência de Suprimentos e Licitações), mediante a apresentação dos respectivos documentos originais.
- 7.1.3- Através de publicação em órgão de imprensa oficial.
- 7.1.4- Todos os documentos deverão estar em nome da empresa proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ

e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial) exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz.

7.1.5- Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.2- Os documentos exigidos para habilitação, são:

7.2.1 - Caso não tenha sido apresentado anteriormente, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado em cartório ou publicado - conforme cada caso, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso se sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

7.2.2 - Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social;

7.2.3- Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal

7.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, na forma da lei.

7.2.6 – Os documentos listados nos subitens de 7.2.1 a 7.2.5 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido por esta Companhia, desde que em vigor, facultando-se ao proponente efetuar o saneamento da documentação cuja validade tenha expirado, no ato de abertura do envelope contendo a documentação do presente certame

7.2.7 - Declaração da empresa proponente de que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, conforme Anexo VII;

7.2.8 - Declaração de que não há fato impeditivo, conforme Anexo IV;

7.2.9 - Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo VI;

7.2.9- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa proponente, comprovando ao a prestação de serviço de repavimentação asfáltica, com fornecimento em qualquer data anterior à

realização da sessão pública deste certame. Os atestados deverão compreender o seguintes serviços:

- Recomposição do pavimento asfáltico – CBUQ, com quantidade mínima de 3.200 m<sup>2</sup>.
- Admite-se somatória do quantitativo em atestados distintos

7.2.10- Certidão de Registro na entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), que conste a indicação dos responsáveis técnicos da empresa.

7.2.11- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União), na forma da lei, aceitando-se também certidão positiva com efeitos de negativa;

7.2.12- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma da lei.

7.2.13 - Balanço Patrimonial na forma da Lei, do último Exercício Social exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do registro do comércio.

7.2.13.1 - As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto a Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.

7.2.13.2- As empresas recém constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

7.2.13.3- As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

7.2.14- Atendimento aos Índices Financeiros abaixo descritos:

a) LC – Liquidez Corrente = Ativo Circulante sobre Passivo

Circulante, igual ou superior a 1,0.

b) EG –Endividamento Geral = (Passivo Circulante + Passivo não Circulante) sobre Ativo Total igual ou inferior a 0,8.

c) LG – Índice de Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) sobre (Passivo Circulante + Passivo não Circulante), igual ou superior a 1,0.

7.3 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data limite para apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura dos ENVELOPES Nº. 1 - PROPOSTA.

7.3.1- Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse edital.

7.4 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, preferencialmente, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste edital, contidos em envelope fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

**COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ**  
**- SAEG**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023**  
**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO**  
**(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

7.5 - Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

## **8. DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital deverão ser encaminhados **por escrito** ao Presidente, na Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG, ou através do e-mail: [guilherme.santos@saeg.net.br](mailto:guilherme.santos@saeg.net.br).

8.2- As solicitações de impugnações ao edital deverão ser protocoladas pessoalmente na Gerência mencionada acima, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 13.303/16 e alterações ou por e-mail: [guilherme.santos@saeg.net.br](mailto:guilherme.santos@saeg.net.br).

8.3- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na

aplicação das leis pertinentes, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a entidade julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

- 8.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.5 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

## **9. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO**

9.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com as empresas vencedoras, **em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VIII**, sendo os adjudicatários chamados via postal com Aviso de Recebimento ou por e-mail, ou ainda via publicação no Diário Oficial do Município, Caderno Municípios, a celebrá-lo em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 83 da Lei Federal nº. 13.303/16.

9.1.1 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato, a documentação comprobatória de regularidade para com a Seguridade Social (CND-INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

9.1.1.1 - Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

9.1.2 - Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

9.2 - No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual, ou não retirar a Nota de Despesa ou documento equivalente, reserva-se a SAEG o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo,

facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

- 9.3 - A SAEG pode rescindir o contrato em qualquer momento, caso sejam verificadas condições de não atendimento ao exigido por lei.
- 9.4 - Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a SAEG poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no subitem 9.2, supramencionado.
- 9.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao recebimento da intimação (Caderno Municípios, ou através de ou ainda, por e-mail) depois de ocorrida a adjudicação do objeto, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
- 9.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à SAEG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação de acordo com § 2º do artigo 75 da Lei Federal 13.303/16.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DAS VENCEDORAS**

- 10.1 - A **CONTRATADA** fica proibida de admitir na vigência do contrato, durante seus aditamentos ou prorrogações, empregados que sejam cônjuges ou companheiros ou que detenham relações de parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, bem com os titulares de cargos equivalentes em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações instituídas pelo Poder Público Municipal, sob pena de rescisão e respectivas sanções por inadimplemento contratual.
- 10.1.2- As respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou desse certame.

## **11. DAS SANÇÕES**

11.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução dos serviços; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou desatender aos prazos do subitem 7.8 deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com essa Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

11.1.1 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total da licitação, pela recusa injustificada do vencedor do certame em assinar o contrato ou documento equivalente.

11.1.2 - Multa de 10,5% (dez vírgula por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído/refeito no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

11.1.3 - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o décimo quinto dia;

11.1.4 - Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 16º dia, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

11.1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a vencedora do certame da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

11.1.6 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

11.1.7 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à apenada, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

11.1.8 - A multa mencionada no subitem 11.1.1 não se aplica à recusa em assinar

contrato por licitante convocado nos termos do subitem 6.11 desse instrumento convocatório, ou seja, segundo, ou subsequente, classificado em preços.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação, proposta e Anexos III e V devidamente formalizados, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.
- 12.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 12.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.
- 12.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, dar-se-ão por meio de publicações no Diário Oficial do município de Guaratinguetá-SP
- 12.5 - Os envelopes enviados por correio e os de habilitação retidos por ocasião de recurso, permanecerão em poder do presidente até a efetiva formalização da avença decorrente deste certame licitatório, e deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do extrato da referida avença, sob pena de inutilização de seus conteúdos.
- 12.6 - Os casos omissos serão regulados pela legislação, sendo apreciados e decididos pelo presidente.
- 12.7 - Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o

qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recebeu. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos documentos originais nas dependências da SAEG.

- 12.8 - O presidente e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.
- 12.9 - As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e das futuras avenças dele decorrentes.
- 12.10- Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário constante do relógio de ponto mais próximo do local da realização dos referidos eventos.
- 12.11- Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve para a apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 12.12- Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Guaratinguetá, 22 de maio de 2023.

**Miguel Sampaio Junior**  
Diretor Presidente

**Marcos Guimarães Silva Filho**  
Diretor de Abastecimento

**ANEXO I****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023****TERMO DE REFERÊNCIA****1 - Objeto**

Execução de serviços de recomposição de pavimentação e calçada nos diversos logradouros urbanos do município, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra (MDO) e equipamentos necessários por parte da empresa **CONTRATADA** para um período de 12 (doze) meses.

**2 - Justificativa**

A remoção da pavimentação (asfalto, bloquete, paralelepípedo, etc...) e quebra da calçada deve-se à realização dos serviços pela Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG nas atividades de abastecimento de água, tais como ligações de água, manutenção em rede de distribuição de água (RDA) e em ramal domiciliar de água, e pela sua contratada Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá (CODESG) nas atividades de esgotamento sanitário, através de ligação de esgoto, manutenção em rede coletora de esgoto (RCE) e em ramal domiciliar de esgoto.

**3 - Quantitativo**

Os quantitativos de área e os tipos de pavimentação correspondentes à execução do objeto contratual estão descritos na tabela a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	12.000	m <sup>2</sup>	Recomposição do pavimento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)
2	4.000	m <sup>2</sup>	Recomposição do pavimento asfáltico usinado a frio;
3	1.000	m <sup>2</sup>	Recomposição do pavimento com Bloco de Concreto de 6 faces (Sextavado)
4	500	m <sup>2</sup>	Recomposição de pavimento com Bloco de Granito (Paralelepípedo)
5	800	m <sup>2</sup>	Recomposição de pavimento com Bloco de concreto de 16 faces (Intertravado)
6	700	m <sup>2</sup>	Recomposição de calçada em concreto não armado
7	300	m <sup>2</sup>	Recomposição de calçada ou passeio com piso (tipo Miracema, Milano, etc.)
8	100	m	Recomposição de guia
9	100	m	Recomposição de sarjeta

**4 - Condições para prestação dos serviços**

O objeto desta contratação será executado de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses, solicitado através de ordem de serviço (**OS Online**) emitida pela Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG.

Considerando que as ordens de serviço serão todas executadas a partir do sistema online, a

**CONTRATADA** deverá fornecer **1 Smartphone para cada equipe** que executará os serviços com as especificações mínimas abaixo:

- Sistema operacional Android 10 ou superior;
- Memória RAM mínimo de 4GB;
- Memória interna mínima de 64GB;
- Possuir câmera para foto

O documento de entrega comprovando a prestação do serviço, composto por listagem analítica dos locais atendidos e quantitativos executados (m<sup>2</sup>), com a descrição do tipo de repavimentação, deverá ser entregue na sede operacional/administrativa da SAEG, situada na Rua Xavantes, nº 1.880 – Jardim Aeroporto, aos cuidados do **Eng<sup>o</sup>. Marcos Guimarães Silva Filho, Diretor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e Gestor do Contrato**, que providenciará a vistoria para aquiescência do recebimento formal.

Não menos importante, a documentação descrita anteriormente deverá ser enviada para o e-mail [marcos.filho@saeg.net.br](mailto:marcos.filho@saeg.net.br) em arquivo editável (versão .xls).

#### **5 - Execução do Reaterro e Compactação do trecho aberto**

A **CONTRATANTE**, após executar o serviço fim gerador da abertura do trecho no logradouro urbano (atividade de ligação de água e/ou esgoto, manutenção de rede de água e/ou esgoto etc), deverá reaterro o trecho mediante utilização de material de boa qualidade (solo com característica uniforme e compactável), isento de agregado graúdo (brita, seixo rolado, resto de concreto / asfalto / tijolo etc) e sem excesso de umidade (evitar solo “borrachudo”). Não deverá reutilizar o material retirado do trecho em caso de vazamento de água/esgoto, tendo em vista a umidade adquirida do líquido extravasado. Para tanto, uma vez o solo estando em condições de reuso, mediante avaliação visual técnica da **CONTRATADA** do material retirado, poderá ser reutilização.

No requadramento da área a ocorrer, deverá ser demarcada uma distância máxima de 20 cm da abertura ocorrida, formando uma figura geométrica de lados definidos, contemplando as dimensões exclusivamente necessárias para execução do serviço. Caso as medidas excedam em valor muito superior ao proposto, deverá ser informado o motivo à **CONTRATANTE** previamente à recomposição da pavimentação.

A compactação deverá ser realizada através de reaterro em camadas de espessura máxima de 20 cm, com a utilização de equipamento compactador de solo (modelo compactador de solo à percussão \_ tipo sapo ou placa vibratória), a depender da largura do trecho aberto necessário ser reaterro/compactado.

Em necessidade de complementação do reaterro do trecho aberto, a **CONTRATADA**, deverá utilizar solo em condições de umidade e uniformidade dos grãos e em condições de ser compactado conforme as normativas de engenharia.

No ato da execução da repavimentação por parte da **CONTRATADA**, caso o reaterro não esteja adequado, a mesma deverá contactar a **CONTRATANTE** para que seja realizada a compactação

devida para que, em seguida, possa ser realizada a repavimentação.

Se constatado o problema na repavimentação por afundamento, mesmo que em período posterior à execução do serviço (dias e/ou meses), deverá ser refeita a repavimentação por parte da **CONTRATADA** com a devida cobrança para a **CONTRATANTE** que não executou a devida compactação (serviço alheio a **CONTRATADA**).

Os serviços que eventualmente apresentarem vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, deverão ser refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE** e sem implicar alteração do prazo contratual.

Ainda que após a entrega final dos serviços, se for identificada qualquer defeito, cuja responsabilidade seja atribuída à **CONTRATADA**, esta deverá providenciar, às suas custas, a correção das imperfeições identificadas.

Deverá ainda, informar ao Fiscal do contrato a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução do serviço dentro do prazo previsto na ordem de serviço (OS), propondo as medidas passíveis de adoção.

Entregar ao Fiscal do contrato, em período quinzenal, relatório das ordens de serviço (OSs) executadas, devendo constar também os dias que não foi possível a realização de demandas e a especificação dos motivos (chuva, ausência de material, desfalque de mão-de-obra etc...).

Deverá a **CONTRATADA** anexar fotos na ordem de serviço (OS) das demandas em momento antes e posterior a realização da repavimentação, descrevendo no campo “observação” as condições iniciais do local a ser reparado, incluindo as medidas anteriores ao reparo.

Todos os materiais a serem utilizados na atividade de recomposição de pavimentação e/ou calçada deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

## **6 - Recomposições do Pavimento**

As recomposições dos pavimentos em asfalto, paralelepípedo, bloquete, piso intertravado, calçada, guia (meio-fio) e sarjeta deverão ser realizadas logo após a conclusão do reaterro, compactação e regularização, atividades estas executadas pela **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** deverá providenciar as diversas recomposições, reconstruções ou reparos de qualquer natureza, de modo a tornar os serviços executados em condições de trafegabilidade e travessia nos viários e passeios.

Na reposição de qualquer pavimento no leito carroçável, deverão ser obedecidos os tipos, as dimensões e a qualidade, esta última igual ou superior anteriormente a intervenção.

Na reconstrução do pavimento, deverão ser executados todos os trabalhos correlatos e afins, tais como: relocalizações de guias, sarjetas, tampões e poço de visita (PVs), bocas-de-lobo (BLs) e outros, eventualmente demolidos ou removidos para a execução dos serviços que originaram a abertura.

Havendo a necessidade da recomposição do piso na calçada ou passeio, mediante a avaria ocorrida para a execução do serviço fim de água e/ou esgoto, deverá ser utilizado o mesmo modelo (ou tipo) ao avariado, além de instalado em *layout* compatível às peças existentes (não removidas).

O pavimento depois de concluído deverá estar perfeitamente em conformidade com o greide e a seção transversal da via pública. Não serão admitidas irregularidades ou saliências a pretexto de compensar futuros recalques ou ocasionar eventuais acidentes com os transeuntes.

As emendas do pavimento reposto com o do pavimento existente deverão apresentar perfeito aspecto de continuidade. Se for o caso, deverão ser feitas tantas reposições quantas forem necessárias, sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, até que não haja avarias adicionais a pavimentação.

Quanto à pavimentação asfáltica, o material empregado para a base será de bica corrida, com camada acabada atingindo 10 (dez) cm de espessura, obedecer aos parâmetros de compactação quanto ao grau de compactação e teor de umidade.

Na execução da imprimadura, serão tomados os seguintes cuidados:

- Antes da aplicação, será feita uma varredura na superfície, retirando-se os materiais soltos, pulverulentos ou nocivos à aderência;
- O material betuminoso será distribuído uniformemente na área a ser repavimentada;
- A superfície pintada será protegida durante o período necessário à cura até ser colocada a camada asfáltica sobrejacente. Será aplicada pintura ligante betuminosa de ruptura rápida;
- Serão protegidas as construções, sarjetas, guias, postes, etc. durante o espargimento do material betuminoso, a fim de evitar danos a infraestrutura de terceiros (manchas, respingos etc...);
- A camada de base de brita graduada simples (BGS) compactada, prévia a etapa de repavimentação, deverá ter espessura mínima de 10 cm (0,10 m).
- A camada de rolamento a quente CBUQ seguirá as normas do DER/SP quanto aos procedimentos de execução, observando que a camada acabada deverá ter 5 cm (0,05 m) de espessura.

## 7 - Limpeza do Local

O local da execução da repavimentação deverá ser totalmente limpo após a execução dos serviços pela **CONTRATADA**, tornando isento de material pulverulento e/ou brita solta. Limpeza esta necessária a fim de evitar possíveis escorregamentos de pedestre, ciclistas e/ou motociclista, gerando potencial passivo judicial.

## **8 - Medição**

As medidas dos serviços executados serão realizadas sempre após a execução do serviço e totalizadas em período quinzenal. Somente incluirão os serviços totalmente terminados e liberados para faturamento, de acordo com a Fiscalização conjunta da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

## **9 - Recomposições das pavimentações com camada asfáltica de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e pré-misturado a frio (PMF)**

As recomposições das pavimentações com camada asfáltica englobam os seguintes serviços:

- Fornecimento do concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para fazer a recomposição do trecho asfáltico avariado mediante atividades executadas pela **CONTRATANTE**;
- Fornecimento de Pré-Misturado a Frio (PMF) cujos materiais constituintes são: agregado graúdo, agregado miúdo, material de enchimento filler e ligante asfáltico, os quais devem satisfazer às normas técnicas pertinentes.
- O item contempla ainda o fornecimento de equipamentos, ferramentas, mão-de-obra, mobilização de pessoal e equipamentos, transporte de materiais e utilização de sinalização adequada no local para a realização da atividade.
- A medição da recomposição da camada asfáltica será realizada por metro quadrado (m<sup>2</sup>), executada pela **CONTRATADA** e aprovada pela fiscalização da **CONTRATANTE** quanto a qualidade do serviço e área executada.

## **10 - Recomposições das pavimentações com Paralelepípedo**

As recomposições das pavimentações com paralelepípedo (bloco prismático de granito) englobam os seguintes serviços:

- Reutilização do paralelepípedo retirado do local da abertura da via pública, fazendo a recomposição do pavimento;
- O item contempla o fornecimento de equipamentos, ferramentas, mão-de-obra, mobilização de pessoal, mobilização de equipamentos, transporte de materiais e emprego de sinalização adequada no local para a realização do serviço.
- A medição da recomposição de pavimentações com paralelepípedo será realizada por metro quadrado (m<sup>2</sup>), executada pela **CONTRATADA** e aprovada pela fiscalização da **CONTRATANTE** quanto à qualidade do serviço e área executada.

## **11 - Recomposições das pavimentações com Bloco de concreto sextavado (Bloquete).**

As recomposições das pavimentações com bloco de concreto sextavado (bloquete) englobam os seguintes serviços:

- Reutilização do bloquete retirado do local da abertura na via pública, fazendo a recomposição do pavimento;
- O item contempla ainda o fornecimento de equipamentos, ferramentas, mão-de-obra, mobilização de pessoal, mobilização de equipamentos, transporte de materiais e emprego de sinalização adequada no local para a realização do serviço.
- A medição da recomposição de bloquete será realizada por metro quadrado (m<sup>2</sup>), executada pela **CONTRATADA** e aprovada pela fiscalização da **CONTRATANTE** quanto à qualidade do serviço e área executada.

## 12 - Recomposições das pavimentações com Piso intertravado

As recomposições das pavimentações com Piso Intertravado (bloco de concreto de 16 faces) englobam os seguintes serviços:

- Reutilização do material retirado do local da abertura da via pública, fazendo a recomposição do pavimento;
- O item contempla ainda o fornecimento de equipamentos, ferramentas, mão-de-obra, mobilização de pessoal, mobilização de equipamentos, transporte de materiais e emprego de sinalização adequada no local para a realização do serviço.
- A medição da recomposição de piso intertravado será realizada por metro quadrado (m<sup>2</sup>), executada pela **CONTRATADA** e aprovada pela fiscalização da **CONTRATANTE** quanto à qualidade do serviço e área executada.

## 13 - Recomposições das calçadas (passeios)

As recomposições das calçadas (ou passeios públicos) englobam os seguintes serviços:

- Utilização do material a base de concreto não armado no local da abertura do passeio, fazendo a devida recomposição;
- A recomposição das calçadas ou passeios públicos serão executados até a altura necessária para o assentamento dos pisos (cerâmicos, pedras, ladrilhos hidráulicos etc..). No caso de cimento rústico ou cimentado liso, a **CONTRATADA** é obrigada fazer a complementação até o nível do piso do passeio público existente.
- O item contempla ainda o fornecimento de equipamentos, ferramentas, mão-de-obra, mobilização de pessoal, mobilização de equipamentos, transporte de materiais e, caso necessário, emprego de sinalização adequada no local para a realização do serviço e a cura/secagem da recomposição.
- A medição da recomposição do passeio ou calçada será realizada por metro quadrado (m<sup>2</sup>), executada pela **CONTRATADA** e aprovada pela fiscalização da **CONTRATANTE** quanto à qualidade do serviço e área executada.

#### 14 - Recomposições de piso em calçada

As recomposições dos pisos nas calçadas englobam os seguintes serviços:

- Utilização de material (natureza ou tipo) similar ao retirado ou danificado quando da realização da atividade;
- O item contempla ainda o fornecimento de equipamentos, ferramentas, mão-de-obra, mobilização de pessoal, mobilização de equipamentos, materiais de assentamento (argamassa para piso e/ou rejunte) e emprego de sinalização adequada no local para a realização do serviço e a cura/secagem da recomposição.
- A medição da recomposição do piso será realizada por metro quadrado (m<sup>2</sup>), executada pela **CONTRATADA** e aprovada pela fiscalização da **CONTRATANTE** quanto a qualidade do serviço e área executada.

#### 15 - Recomposições de guia (meio-fio) e sarjeta em concreto

As recomposições das guias (meio-fio) e sarjeta em concreto englobam os seguintes serviços:

- Serviço de mão de obra para execução da sarjeta em concreto pré-moldado e/ou moldado *in loco*, com comprimento variável e largura entre 30 cm (trinta centímetros) e 40 cm (quarenta centímetros), ou respeitando as dimensões do local a ser recomposto.
- Serviço de mão de obra para execução de guia (meio-fio), peça em concreto pré-moldado e/ou moldado *in loco* destinada a separar a faixa de pavimentação da faixa do passeio.
- O item contempla o fornecimento de equipamentos, ferramentas, mão-de-obra, mobilização de pessoal, mobilização de equipamentos, transporte de materiais e emprego de sinalização adequada no local para a realização do serviço.
- A medição da recomposição das guias e sarjetas será realizada por metro linear (m), executada pela **CONTRATADA** e aprovada pela fiscalização da **CONTRATANTE** quanto à qualidade do serviço e área executada.

#### 16 - Condições de Pagamento

A **CONTRATADA** fará a **medição quinzenal** dos serviços executados. Nesta medição, deverá constar a listagem das ordens de serviços (OSs) que foram utilizadas para a execução dos serviços com sua devida baixa.

Para facilitar a logística de fiscalização e conferência dos serviços executados, a **CONTRATADA** poderá enviar a **CONTRATANTE** diariamente as ordens executadas com as respectivas medições a fim de agilizar as conferências.

Após a aprovação da fiscalização da SAEG, ocorrerá a emissão da Nota Fiscal dos Serviços.

## 17 - Considerações Gerais

A **CONTRATADA** é responsável pelo isolamento da área a ser repavimentada com a utilização de sinalização adequada conforme as normativas de trânsito, de forma a proporcionar a segurança dos colaboradores executantes dos serviços e transeuntes na área sinalizada, com a utilização de sinalização a ser obtida pela **CONTRATADA**.

Fica a **CONTRATADA** ciente de que os serviços a serem executados em vias de tráfego intenso ou em ruas no Centro da cidade deverão ser realizados no período noturno ou nos finais de semana, ficando condicionados à interdição e ao remanejamento do trânsito pelo órgão competente.

A depender do local a realizar o serviço de repavimentação, fica a **CONTRATADA** responsável por solicitar apoio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana a interdição e/ou remanejamento do trânsito de forma que os serviços possam ser executados, de modo a não prejudicar o andamento das obras e não causar transtornos aos usuários.

A **CONTRATADA** não deverá fazer a execução dos serviços, objeto desta especificação, nos casos:

- Em dias chuvosos (para o caso de CBUQ);
- Sem o preparo prévio da superfície, caracterizado por sua limpeza e preparo adequado;
- Sem a implantação prévia da sinalização da obra, conforme Normas de Trânsito e da Segurança do Trabalho.

Todos os serviços de recomposição da pavimentação e calçada avariados serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, uma vez ocorrendo a geração da OS de repavimentação.

A realização dos serviços solicitados via OS deverá ser executada num prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis após a solicitação por parte da **CONTRATANTE**.

**MARCOS GUIMARÃES SILVA FILHO**

Diretor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023****ANEXO II****PROPOSTA COMERCIAL**

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone:

CNPJ/MF:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Cidade:

LOTE ÚNICO					
ITEM	QUAT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (estimado)	VALOR TOTAL (estimado)
1	12.000	M <sup>2</sup>	RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO SOBRE BASA DE BICA CORRIDA - CBUQ		
2	4.000	M <sup>2</sup>	RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁTICO USINADO A FRIO		
3	1.000	M <sup>2</sup>	RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO COM BLOQUETE DE CONCRETO (SEXTAVADO)		
4	500	M <sup>2</sup>	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO COM PARALELEPÍPEDO (BLOCO DE GRANITO)		
5	800	M <sup>2</sup>	RECOMPOSIÇÃO DE INTERTRAVADO (BLOCO DE CONCRETO DE 16 FACES)		

6	700	M <sup>2</sup>	RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA EM CONTRAPISO DE CONCRETO NÃO ARMADO		
7	300	M <sup>2</sup>	RECOMPOSIÇÃO DE PISO A SER INSTALADO EM CALÇADA OU PASSEIO (TIPO MIRACEMA, MILANO, ETC...)		
8	100	M	RECOMPOSIÇÃO DE GUIA		
9	100	M	RECOMPOSIÇÃO DE SARJETA		
<b>VALOR TOTAL</b>					

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, incluindo o IPI, o ICMS e diferencial de alíquotas, as demais despesas diretas e indiretas que recaiam sobre o fornecimento do objeto, bem como pedágios, impostos de transportes e taxas), inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.
- Também estão contemplados nos preços propostos os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Campinas referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.
- Prazo de validade da presente proposta: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias da data estipulada para sua apresentação (**não inferior a 60 dias**).
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação.
- Concordamos expressamente com os critérios e procedimentos previstos no Edital do PROCESSO DE LICITAÇÃO nº. 001/2023.
- Declaramos que cumprimos com todos os requisitos exigidos neste edital.

– **Dados para elaboração de contrato:**

**Nome completo da pessoa que assinará o contrato:**

RG nº.: \_\_\_\_\_

CPF nº.: \_\_\_\_\_

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: \_\_\_\_ Telefone:

E-mail:

**Nome completo da testemunha que assinará o contrato:**

CPF nº: \_\_\_\_\_

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

A. **Contatos para envio das Notas de Autorização de Fornecimento**

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone 1: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail 1: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023**

**ANEXO III**  
**CRENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade\_, estado \_\_\_\_\_, por seu (Diretor, Sócio Gerente, Proprietário) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do **PROCESSO DE LICITAÇÃO nº. 001/2023**, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases deste pregão, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação; apresentar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação em nome da outorgante; acordar; discordar; transigir; receber documentos pertencentes à empresa; bem como fazer nova proposta nos termos da LC 123/06; negociar a redução de preço; manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão; assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive com poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

Através deste mesmo credenciamento, AUTORIZAMOS o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, acima identificado (a), a assinar contratos e respectivos termos aditivos, relativos ao certame licitatório aqui caracterizado. *(Este parágrafo é facultativo, e visa agilizar a formalização de contrato com os adjudicatários do objeto deste certame).*

Estou (amos) ciente (s) de que responderei (emos) em Juízo, ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Este credenciamento terá que ser apresentado **fora dos envelopes**, e deverá estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que **ficarão retidos** nos autos.

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade, estado \_\_\_\_\_, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos do Art. 84, III, da Lei Federal nº. 13.303/16), nos três níveis de governo, para sua habilitação no **PROCESSO DE LICITAÇÃO nº. 001/2023**, ora sendo realizado pela Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no subitem 7.4 do respectivo instrumento convocatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido **no Envelope 2 – Documentação**.

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023**

**ANEXO V.1**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade\_, estado\_, inscrita no, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário)\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **PROCESSO DE LICITAÇÃO nº. 001/2023**, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os subitens do item 5.1 do instrumento convocatório.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Este documento deverá ser apresentado **fora dos envelopes**.

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023**

**ANEXO V.2**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS (ME/EPP)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **PROCESSO DE LICITAÇÃO nº. 001/2023**, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os subitens do item 5.1 do instrumento convocatório.

**DECLARA** também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, 'caput', do Decreto Federal nº. 6.204/07, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/06. Assim sendo, para a participação do certame licitatório, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista poderá ser apresentada com restrições, sendo exigida a sua comprovação de regularidade somente para efeito de assinatura do contrato.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Este documento deverá ser apresentado **fora dos envelopes**.

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023 ANEXO**

**VI**

**DECLARAÇÃO LEI FEDERAL Nº. 9.854/99**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **PROCESSO DE LICITAÇÃO nº. 001/2023**, e diante do disposto no inciso V, Artigo 27, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações acrescido pela Lei Federal nº. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

nome e identidade do declarante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido **no Envelope 2 – Documentação**.

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO ARTIGO 117 DA C. E.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **PROCESSO DE LICITAÇÃO nº. 001/2023**, que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, (apenas se tiver matriz, ou filial, instaladas neste Estado de São Paulo).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido **no Envelope 2 – Documentação**.

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ – SAEG E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.**

A **Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG**, sociedade de economia mista municipal, inscrita no CNPJ 09.134.807/0001-91 e Inscrição Estadual Isento, com sede nesta cidade, na Rua Xavantes, nº. 1.880, Bairro Jardim Aeroporto, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Miguel Sampaio Junior, portador da cédula de identidade nº. 6.418.727-5 SSP/SP e CPF nº. 740.596.378-15 e a **Empresa** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_ e Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cep \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, cargo, portador da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_ – SSP/SP e CPF nº. \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023**, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal Lei Federal nº. 13.303/16, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, em suas redações atuais, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1 - O objeto deste Contrato é a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recomposição de pavimentação e calçada nos diversos logradouros urbanos do município, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra (MDO) e equipamentos necessários por parte da empresa contratada. A remoção da pavimentação e quebra da calçada deve-se à realização dos serviços pela Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG nas atividades de abastecimento de água (ligações de água, manutenção em rede de distribuição de água RDA e em ramal domiciliar de água) e pela sua contratada Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá (Codesg) nas atividades de esgotamento sanitário (ligação de esgoto, manutenção em rede coletora de esgoto RCE e em ramal domiciliar de esgoto).
- 1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela **CONTRATADA**, datada de \_\_\_/\_\_\_/2023; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

- 1.3 O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA**

- 2.1 - Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) **meses**, contados da data autorização do serviço, até sua aceitação, podendo ser prorrogado, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia do referido objeto contratual.
- 2.2. O contrato poderá ser renovado de acordo com a necessidade da **CONTRATADA** e com a aceitação da **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 3.1 - A entrega do objeto deste edital deverá estar em conformidade com as Especificações Técnicas constantes no Anexo II – Proposta comercial.,
- 3.2 A proposta que deixar de atender a qualquer uma das características mínimas solicitadas, ou a fizer de forma parcial ou incorreta será desclassificada tecnicamente.
- 3.3 - A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os bens que vierem a ser recusados pela **CONTRATANTE**, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.
- 3.4 Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes e necessárias à plena e adequada execução contratual, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO**

- 4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nos seguintes códigos contábeis:

33.90.39.00.00 - Outros Serviços Prestados (004001) - Diretoria De Abastecimento de Água.

Que atenderão às despesas inerentes a este contrato.

- 4.2 Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.
- 4.3- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.
- 4.4- Depois de transcorrido o prazo para pagamento, definido em **10 (dez) dias úteis** após fechamento quinzenal, entrega de relatório dos serviços prestados e conferência da nota fiscal eletrônica, a qual deverá ser enviada para o e-mail [nf@saeg.net.br](mailto:nf@saeg.net.br), e o mesmo será efetivado pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, através de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**.

- **Fica vedado o pagamento através de boleto bancário.**

OBS.: A entrega somente será integralizada após a conferência da(s) Diretoria(s) requisitante(s), que terá **até 5 (cinco) dias** para realizá-la. Findo este prazo, entende-se que o objeto esteja de acordo.

- 4.5- Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de atualização, durante a vigência desta avença, salvo as decorrentes de alterações em alíquotas de tributos que venham a ocorrer após a apresentação da proposta comercial, pela **CONTRATADA**, e em nenhuma hipótese será concedida atualização de preços sobre parcelas em atraso.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1 - Fornecer os objetos desse contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.
- 5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.
- 5.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- 5.4 - Responsabilizar-se por todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza que recaia sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga,

que correrão por sua conta e risco.

- 5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela **CONTRATANTE**.
- 5.6 - Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS. Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.**

- 6.1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:
- I. O descumprimento de obrigações contratuais;
  - II. A alteração da pessoa do contratado, mediante:
    - a) Subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SAEG, observado o presente RI;
    - b) A fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da SAEG.
  - III. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
  - IV. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
  - V. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - VI. A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
  - VII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;
  - VIII. Razões de interesse da SAEG, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
  - IX. O atraso nos pagamentos devidos pela SAEG decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até

que seja normalizada a situação;

- X. A não liberação, por parte da SAEG, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XI. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XII. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- XIII. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XIV. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- XV. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

6.2 - A **CONTRATADA** se sujeita às sanções previstas nos artigos 83 da Lei Federal nº. 13.303/16, nos termos previstos no instrumento editalício.

6.3 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

6.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

6.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA**, mesmo que referentes a outras avenças, ou

deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.**

- 7.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.
- 7.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA**

- 8.1 - A CONTRATADA deverá prestar garantia em caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, no importe de **5% do valor do contrato**, que será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual, mediante apresentação de certidão negativa de regularidade com o INSS.

#### **CLÁUSULA NONA - DA NOMEAÇÃO DO GESTOR/FISCAL**

- 9.1 - Fica designado o funcionário \_\_\_\_\_ para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços;
- 9.2- Fica designado como fiscal de contrato o(a) funcionário(a) Sr.(a) [...], tendo a função de auxiliar o gestor do contrato no seu exercício de fiscalização dos termos da presente avença.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

- 10.1 - As partes elegem o foro da **CONTRATANTE**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sr. \_\_\_\_\_

CPF nº.

Diretor Presidente

Empresa

CNPJ \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

CONTRATADA

Sr. \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

(nome)

CPF nº.

CONTRATANTE

(nome)

CPF nº.

CONTRATADA

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023**

**ANEXO IX**

**COMPROMISSO RELATIVO AO SUBITEM 5.7 DO EDITAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **PROCESSO DE LICITAÇÃO nº. 001/2023**, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a SAEG e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 02/2008 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, consoante minuta ora apresentada, na forma de Anexo VIII.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido **no Envelope 1 – Proposta Comercial**.

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023**

**ANEXO X**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**MUNICIPIO:** GUARATINGUETÁ

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:** Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá

**CONTRATO:** PROCESSO DE LICITAÇÃO nº. 001/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de serviço de repavimentação asfáltica

**CONTRATANTE:** Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG

**ADVOGADO:** FARID MIGUEL SAFATLE FILHO

**CONTRATADA:**

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Guaratinguetá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Sr. \_\_\_\_\_  
CPF nº.  
Diretor Presidente

Dr. \_\_\_\_\_  
OAB/SP  
Assessor Jurídico

Empresa  
CONTRATADA  
Sr.  
(cargo)  
CPF nº.

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: CNPJ Nº: 09.134.807/0001-91

CONTRATADA: CNPJ Nº: [...]

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): DATA DA ASSINATURA: VIGÊNCIA: [...]

OBJETO:

VALOR (R\$): [...]

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Guaratinguetá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

RESPONSÁVEL:

[nome]

[cargo]

[identidade]

[e-mail]